



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº.4.653, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros estaduais relativos à Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG – PRO-HOSP 2013 no valor de R\$ 6.983.907,19 (seis milhões, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e sete reais e dezenove centavos) com as entidades que menciona, através das seguintes dotações orçamentárias:

- **Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – R\$1.317.956,95** (um milhão, trezentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), equivalente ao período de 09 (nove) meses (abril a dezembro de 2013);

- **Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – R\$ 3.141.481,08** (três milhões, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos), equivalente ao período de 09 (nove) meses (abril a dezembro de 2013);

- **Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho – R\$ 707.321,39** (setecentos e sete mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), equivalente ao período de 09 (nove) meses (abril a dezembro de 2013);

Dotação: 02.12.02 – 10.302.0066.4019-335041

Valor: R\$ 5.166.759,42 Fonte 123

- **Hospital Universitário Clemente de Faria/UNIMONTES – R\$1.817.147,77** (um milhão, oitocentos e dezessete mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) equivalente ao período de 09 (nove) meses (abril a dezembro de 2013);

Dotação: 02.12.02 – 10.302.0066.4019-333041

Valor: R\$ 1.817.147,77 Fonte 123





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Art. 2º. Para atender a despesa referida acima, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária abaixo no seguinte valor:

| Projeto | Elemento de Despesa | Valor | Fonte |
|---------------------------|---------------------|---------------|-------|
| 02.12.02-10.302.0066.4019 | 335041 | R\$ 66.759,42 | 123 |

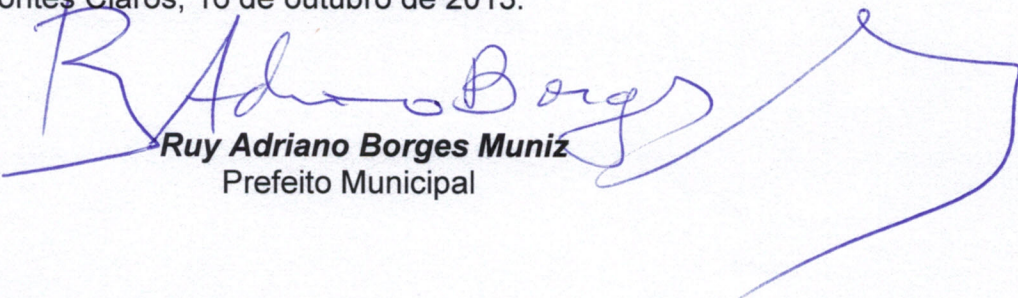
Parágrafo único – Como fonte para atender a suplementação referida acima, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

| Projeto | Elemento de Despesa | Valor | Fonte |
|---------------------------|---------------------|---------------|-------|
| 02.12.02-10.302.0066.4019 | 333041 | R\$ 66.759,42 | 123 |

Art. 3º - Vetado ¹

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 16 de outubro de 2013.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal



1 - A redação do Art. 3º vetado é a seguinte: “Os recursos previstos deverão ser repassados às entidades mencionadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação desta Lei, sob as penas da legislação vigente.”